



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2ª Vara do Trabalho de Dourados

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às oito horas, compareceu à sede da 2ª Vara do Trabalho de Dourados, na Rua Visconde de Taunay, n. 250, conforme os termos do Edital n. 17/2019, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) n. 2.701, de 10 de abril de 2019, o Desembargador Nicanor de Araújo Lima, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, acompanhado do Secretário da Corregedoria Regional, Ely de Oliveira, e da Chefe de Gabinete da Corregedoria Regional, Maria de Lourdes Martins Freitas, para os procedimentos da Correição Ordinária. Foram cientificados da realização da correição os Presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso do Sul e Subseção de Dourados - e da Associação dos Advogados Trabalhistas de Mato Grosso do Sul. O Corregedor expôs os critérios para a realização da correição, declarando abertos os trabalhos. Com base nas informações prestadas pela Unidade, nos dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão e em observações resultantes da consulta aos processos nela em trâmite, o Corregedor registrou: **1. COMPOSIÇÃO.** A 2ª Vara do Trabalho de Dourados tem como Titular o Juiz Christian Gonçalves Mendonça Estadulho, afastado para o exercício da Presidência da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 24ª Região - AMATRA XXIV, no biênio 2018/2020 (Resolução Administrativa n. 1/2019 - Matéria Administrativa n. 54/2018). Exerce a titularidade da Unidade, desde 19/10/2018, nos termos do Ato GP 566/2018, a Juíza do Trabalho Substituta Erika Silva Boquimpani, auxiliada, desde 1º/1/2019, pelo Juiz do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Trabalho Substituto Helio Duques dos Santos (Ato GP n. 717/2018).

2. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS. Atualmente não há juízes vitaliciandos lotados na Unidade. **3. JUIZ TITULAR.**

RESIDÊNCIA FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO. A Juíza do Trabalho

Substituta em exercício na titularidade da Vara reside em Dourados, sede da jurisdição. **4. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.** O

Quadro de Pessoal é integrado por 11 (onze) servidores: Tiago

Müller Soares, Diretor de Secretaria; Marcos Márcio de Araújo, Assistente de

Diretor de Secretaria; Taciana da Rocha, Assistente de Juiz; Fabrício Vieira dos Santos (servidor do TRT da 2ª Região, acompanhando cônjuge) e Luciane Perazolo de Almeida Antunes, Calculistas; Adriana Moraes Rubens (cedida pelo Município de Dourados), Fernando Augusto Tonatto Rezende e Ricardo de Lima Sorna (cedido pelo Município de Dourados), Secretários de Audiências; Marilene Machado Franco da Silva, Assistente; Luiz Henrique Foganholo, Analista Judiciário; e Larissa de Mendonça Loureiro, Técnica Judiciária; e 3 (três) estagiárias: Giovana Virginia Maria dos Reis Silva, Hana Sílvia Sousa de Oliveira e Maria Carolina da Silva Sobrinho. **5. INSTALAÇÃO FÍSICA.** As instalações físicas estão em ótimas condições de manutenção e conservação e o mobiliário disponibilizado atende plenamente as necessidades da Unidade. **6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** De acordo com os dados extraídos do sistema e-Gestão, no período de maio de 2018 a abril de 2019 a Vara teve o seguinte movimento processual: **6.1. FASE DE COGNIÇÃO.** Processos pendentes de solução em 30/4/2018: 1.499 (mil, quatrocentos e noventa e nove); processos recebidos: 1.141 (mil, cento e quarenta e um); processos com sentença anulada/reformada/conversão de classe: 8 (oito); processos solucionados: 1.551 (mil, quinhentos e cinquenta e um); pendentes de solução em 30/4/2019: 1.100 (mil e cem); sentenças proferidas: 950 (novecentas e cinqüenta); conciliações realizadas: 601 (seiscentas e uma); e embargos de declaração julgados: 195 (cento e noventa e cinco). **6.2. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.** Execuções pendentes de finalização em 30/4/2018: 1.842 (mil



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

oitocentas e quarenta e duas); execuções iniciadas: 584 (quinhentas e oitenta e quatro); execuções encerradas: 476 (quatrocentas e setenta e seis); execuções pendentes de finalização em 30/4/2019: 1.978 (mil, novecentas e setenta e oito); e incidentes processuais julgados: 133 (cento e trinta e três).

6.3. PROCESSOS EXAMINADOS. Foram inspecionados 40 (quarenta) processos eletrônicos (PJe-JT) - todos com sufixo de controle 5.24.0022, tomados aleatoriamente e por amostragem: **2006:** 0158800-62; **2012:** 0000214-14; **2013:** 0024447-41; **2014:** 0024694-85, 0024952-95, 025749-71 e 0024545-89; **2015:** 0024145-41, 0024192-15, 0024352-40, 0024810-57, 0025152-68 e 0025831-68; **2016:** 0024221-31, 0024410-12, 0025052-79, 0025149-79, 0025263-18, 0025407-89, 0025607-96, 0025780-23 e 0025584-53; **2017:** 0024938-09, 0024142-18, 0024278-15, 0024775-29, 0024968-44, 0025104-41, 0025408-40, 0025508-92, 0025517-19 e 0025747-96; **2018:** 0024053-58, 0024085-63, 0024363-64, 0024379-18, 0024916-14 e 0025600-07; **2019:** 0024001-28 e 0024141-62;

6.4. PRAZOS MÉDIOS. Fonte de informações: Sistema e-Gestão.

6.4.1. AUDIÊNCIAS. Prazos médios para realização das audiências, no período de maio de 2018 a abril de 2019, conforme dados extraídos do Sistema e-Gestão: **RITO SUMARÍSSIMO:** do ajuizamento à prolação da sentença: 273 (duzentos e setenta e três) dias, sendo: do ajuizamento à audiência inicial: 149 (cento e quarenta e nove); da audiência inicial ao encerramento da instrução: 94 (noventa e quatro) dias; e da conclusão à prolação da sentença: 20 (vinte) dias; **DEMAIS PROCESSOS:** do ajuizamento à prolação da sentença: 431 (quatrocentos e trinta e um) dias, sendo: do ajuizamento da ação à audiência inicial: 169 (cento e setenta e nove) dias; da audiência inicial ao encerramento da instrução: 248 (duzentos e quarenta e oito) dias; e da conclusão à prolação da sentença: 23 (vinte e três) dias.

6.4.2. REALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO. Prazo médio para realização das execuções, conforme dados extraídos do Sistema e-Gestão: 678 (seiscentos e oitenta e oito) dias.

6.4.3. TRAMITAÇÃO. Prazos médios, conforme informações obtidas nos processos analisados: certidões: 10 (dez) dias;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

conclusão ao Juiz: 20 (vinte) dias; despachos: 3 (três) dias; expedição: ofícios: 12 (doze) dias; notificações/intimações: 2 (dois) dias; cartas precatórias: 19 (dezenove) dias; alvarás: 5 (cinco) dias; editais: 8 (oito) dias; mandados: 10 (dez) dias; distribuição de mandados: 0 (zero); e cumprimento de mandados: 13 (treze) dias. **6.5. PROCESSOS SOLUCIONADOS NO PERÍODO DE MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019.** Quantidade de processos solucionados por magistrado: Marco Antonio Miranda Mendes: **448** (quatrocentos e quarenta e oito); Alexandre Marques Borba: **62** (sessenta e dois); Ana Paola Emanuelli Pegolo dos Santos: **3** (três); Daniela Rocha Rodrigues Peruca: **23** (vinte e três); Érika Silva Boquimpani: **863** (oitocentos e sessenta e três); Geraldo Furtado de Araújo Neto: **27** (vinte e sete); Helio Duques dos Santos: **80** (oitenta); e Mauricio Sabadini: **45** (quarenta e cinco). **6.6. CONSERVAÇÃO E ORDENAÇÃO DOS AUTOS FÍSICOS.** A conservação e a ordenação dos autos físicos estão em conformidade com os padrões recomendados nos Provimentos da Corregedoria Regional e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **6.7. PAUTA DE AUDIÊNCIAS.** As pautas de audiências são organizadas, em regra, de segunda à quinta-feira e eventualmente às sextas-feiras, tanto no período matutino quanto no vespertino, da seguinte maneira: **segundas-feiras: período matutino:** 16 (dezesesseis) audiências de conciliação (ritos sumaríssimo e ordinário), com início às 8h20 e intervalos de 10 (dez) minutos, presididas pela Juíza Erika Silva Boquimpani; **período vespertino:** 9 (nove) audiências de conciliação (ritos sumaríssimo e ordinário), com início às 13h15 e intervalos de 20 (vinte) minutos, conduzidas pelo Juiz Helio Duques dos Santos; **terças-feiras: período matutino:** 4 (quatro) audiências de instrução, com início às 8h20 e intervalos de 50 (cinquenta) minutos; e 3 (três) audiências de encerramento de instrução, com início às 8h35 e intervalos de 1 (um) minuto, presidida pela Juíza Erika Silva Boquimpani; **período vespertino:** 4 (quatro) audiências de instrução, com início às 12h45 e intervalos de 55 (cinquenta e cinco) minutos, conduzidas pelo Juiz Helio Duques dos Santos. A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

partir de novembro/2019 estão agendadas 5 (cinco) instruções; **quartas-feiras: período matutino:** 4 (quatro) audiências de instrução, com início às 8h20 e intervalos de 50 (cinquenta) minutos; e 3 (três) audiências de encerramento de instrução, com início às 8h35 e intervalos de 1 (um) minuto, presididas pela Juíza Erika Silva Boquimpani; **período vespertino:** 9 (nove) audiências de conciliação (ritos sumaríssimo e ordinário), com início às 13h15 e intervalos de 20 (vinte) minutos, conduzidas pelo Juiz Helio Duques dos Santos; **quintas-feiras: período matutino:** 4 (quatro) audiências de instrução, com início às 8h20 e intervalos de 50 (cinquenta) minutos, presididas pela Juíza Erika Silva Boquimpani; **período vespertino:** 4 (quatro) audiências de instrução, com início às 12h45 e intervalos de 55 (cinquenta e cinco) minutos (a partir de novembro/2019 estão agendadas 5 (cinco) audiências de instrução); e 4 (quatro) audiências de encerramento de instrução, com início às 15h40 e intervalos de 1 (um) minuto, conduzidas pelo Juiz Helio Duques dos Santos; **sextas-feiras:** eventualmente são pautadas até 4 (quatro) audiências de instrução (ritos sumaríssimo e ordinário), com intervalos de 50 (cinquenta) minutos, ou até 5 (cinco) audiências em cartas precatórias inquiritórias, com intervalo de 30 (trinta) minutos. A Unidade possui audiências iniciais agendadas até agosto (pauta Juíza Erika) e setembro/2019 (pauta Juiz Helio). As de instrução estão sendo designadas para agosto/2019 (Juíza Erika) e para novembro/2019 (Juiz Helio); e as de encerramento de instrução estão designadas até fevereiro de 2020, para ambos os Juizes. No período correicionado foram realizadas 1.334 (mil, trezentas e trinta e quatro) audiências. **7. ARRECAÇÃO DA UNIDADE NO ANO DE 2018. 7.1. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES.** R\$ 17.947.354,12 (dezessete milhões, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos). **7.2. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.** R\$ 1.682.675,11 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e onze centavos). **7.3. IMPOSTO DE RENDA.** R\$ 173.695,04 (cento e setenta e três mil,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos). **7.4. CUSTAS PROCESSUAIS.** R\$ 168.314,05 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e quatorze reais e cinco centavos). **7.5. MULTAS.** R\$ 0 (zero). **8. OBSERVAÇÕES.** Durante a correição foi observado: **a)** nos processos submetidos ao rito sumaríssimo as audiências são fracionadas e apenas eventualmente são proferidas sentenças líquidas; **b)** de acordo com dados extraídos do e-Gestão, em 30/4/2019 permaneciam pendentes de solução na Vara cerca de 70 (setenta) processos ajuizados até 31/12/2016; **c)** existiam 136 (cento e sessenta e três) processos aguardando somente a realização da audiência de encerramento da instrução processual, sendo que a mais longínqua delas está designada para 20/2/2020. Os referidos processos estão assim distribuídos: vinculados à Juíza Erika: 70 (setenta) processos - audiência mais longínqua: 29/1/2020; e vinculados ao Juiz Helio: 66 (sessenta e seis) processos - audiência mais longínqua: 20/2/2020; **d)** foram encontrados, ainda, 27 (vinte e sete) processos que permaneceram por longo período fora da pauta de audiências, aguardando a designação das respectivas audiências de instrução. Tais processos eram conduzidos originalmente pelo Juiz do Trabalho Substituto Geraldo Furtado de Araújo Neto, que a partir de março/2018 passou a atuar no CEJUSC Campo Grande. Entretanto, os Magistrados em atuação na Unidade, ao invés de redistribuírem entre si o acervo de processos do referido Juiz, preferiram deixá-los à margem da pauta de audiências, fato que acarretou a paralisação de tais feitos por longo período, em alguns casos até por mais de 1 (um) ano, como, por exemplo, o processo n. 0025407-89.2016.5.24.0022, no qual foi exarado, em 23/3/2018, despacho determinando a redistribuição entre os Magistrados em atuação na Vara. Entretanto, a mencionada redistribuição não foi realizada e o processo ficou sem nova movimentação até 2/5/2019, quando foi designada audiência de instrução para 28/5/2019. Registre-se, ainda, que os aludidos 27 (vinte e sete) processos somente foram movimentados quando o Tribunal designou a Juíza Substituta Keethlen Fontes Maranhão para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

conduzir as respectivas audiências, que foram incluídas nas pautas do período de 27 a 31/5/2019. Frise-se, ademais, que a prática adotada pela Vara, de manter processos pendentes de solução à margem da pauta de audiências, sem qualquer justificativa ou amparada em justificativas genéricas (readequação da pauta/razões administrativas, etc.), motivou a instauração de Correição Extraordinária Virtual na Unidade, realizada no período de 1º a 30 de março do corrente ano e conduzida pelo Exmo. Desembargador Amaury Rodrigues Pinto Junior, Vice-Presidente e Vice-Corregedor deste Tribunal. Ao final das diligências correicionais foi homologado plano de distribuição, entre Magistrados que estão em exercício ou que atuaram, em algum momento, no referido Juízo. O aludido plano foi homologado pelo Vice-Corregedor e os processos envolvidos foram todos incluídos em pauta, sendo que na maioria deles já ocorreu, inclusive, a prolação da respectiva sentença; **e)** verificou-se na Unidade a prática tardia de atos processuais e/ou a indevida paralisação da tramitação nos seguintes processos: **24278-15.2017.5.24.0022**: permaneceu sem movimentação de 3/10/2017, data em que foi apresentada manifestação da parte, informando que não houve pagamento sequer da primeira parcela acordada, até a presente data. Após solicitação da equipe correicional, foi realizada a conclusão ao Magistrado e proferido despacho; **25508-92.2017.5.24.0022 (Meta 2)**: permaneceu sem movimentação de 3/5/2018, data em que houve intimação da parte acerca da emenda a inicial apresentada, até 2/5/2019, quando foi exarada certidão de decurso de prazo para manifestação. A conclusão foi realizada no dia 7/5/2019 quando foi designada a audiência de instrução para 29/5/2019; **25408-40.2017.5.24.0022 (Meta 2)**: permaneceu sem movimentação de 15/9/2018, data em que foi apresentada procuração da parte, até o dia 2/5/2019, data em que foi designada audiência para 28/5/2019; **25607-96.2016.5.24.0022 (Meta 2)**: permaneceu sem movimentação de 22/3/2018, data em que foi proferido despacho determinando a retirada da pauta, até 2/5/2019, data em que foi designada audiência para 29/5/2019; **25407-89.2016.5.24.0022 (Meta**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

2): permaneceu sem movimentação de 23/3/2018, data em que foi proferido despacho determinando a retirada da pauta, até 2/5/2019, data em que foi designada audiência para 28/5/2019; **25780-23.2016.5.24.0022 (Meta 2)**: permaneceu sem movimentação de 23/3/2018, data em que foi proferido despacho determinando a retirada da pauta, até 2/5/2019, data em que foi designada audiência para 27/5/2019; **24085-63.2018.5.24.0022**: permaneceu sem movimentação, aguardando a inclusão em pauta de audiência conciliatória na fase de execução, conforme requerimento das partes, de 8/5/2019 a 11/4/2019, data em que foi designada audiência para 11/6/2019; **25104-41.2017.5.24.0022 (Meta 2)**: permaneceu sem movimentação de 12/6/2018, data da audiência que determinou a inclusão do feito em pauta de audiência para a oitiva de nova testemunha, até 2/5/2019, data em que foi incluído na pauta de audiência do dia 29/5/2019; **24410-12.2016.5.24.0022 (Meta 2)**: permaneceu sem movimentação de 10/7/2018 a 2/5/2019, aguardando inclusão em pauta de audiências, a qual foi designada para 29/5/2019; **24694-85.2014.5.24.0022**: permanece sem movimentação desde 14/10/2018, data em o mandado foi devolvido com penhora não cumprida; **25749-71.2014.5.24.0022**: permanece sem movimentação desde 4/9/2018, data em que foi juntada manifestação da parte; **24192-15.2015.5.24.0022**: permanece sem movimentação desde 15/10/2018, data em que o mandado foi devolvido com a penhora não cumprida; **24352-40.2015.5.24.0022**: permanece sem movimentação desde 15/10/2018, data em que o mandado foi devolvido com a penhora não cumprida; **24810-57.2015.5.24.0022**: permanece sem movimentação desde 15/10/2018, data em que o mandado foi devolvido com a penhora não cumprida; **25152-68.2015.5.24.0022**: permanece sem movimentação desde 15/10/2018, data em que o mandado foi devolvido com a penhora não cumprida; **25052-79.2016.5.24.0022**: permanece sem movimentação desde 15/10/2018, data em que o mandado foi devolvido com a penhora não cumprida; **25263-18.2016.5.24.0022**: permanece sem movimentação desde 15/10/2018, data em que o mandado foi devolvido com a penhora não cumprida; **24363-64.2018.5.24.0022**: permanece sem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

movimentação desde 7/11/2018, aguardando o cumprimento de despacho proferido na referida data; **24916-14.2018.5.24.0022**: aguarda, desde 19/2/2019, inclusão em pauta de encerramento de instrução processual conforme determinado no despacho proferido naquela data. Após solicitação da equipe correicional, o processo foi concluso e incluído na pauta de audiências do dia 17/5/2019; **24517-19.2017.5.24.0022 (Meta 2)**: permanece sem movimentação desde 13/3/2019, aguardando cumprimento da parte final do despacho de 31/1/2019. Após solicitação da equipe correicional, o processo foi incluído na pauta de encerramento de instrução do dia 13/6/2019; **24221-31.2016.5.24.0022**: permaneceu sem movimentação de 7/8/2018 a 1º/3/2019, quando foi realizada conclusão ao magistrado para decisão geral; **25149-79.2016.5.24.0022**: permaneceu sem movimentação de 28/6/2018, data em que foi proferido despacho determinando a inclusão em pauta de encerramento de instrução, até 31/1/2019, quando foi incluído na pauta do dia 11/2/2019; **0000214-14.2012.5.24.0022**: permaneceu sem movimentação, aguardando resultado do leilão realizado em 25/2/2019, de 6/2/2019 até a presente data. Após solicitação da equipe correicional, o processo foi concluso ao magistrado para intimação do leiloeiro; **24545-89.2014.5.24.0022**: permaneceu sem movimentação, aguardando a intimação do perito da liberação do seu crédito, de 14/1/2019 até a presente data. Após solicitação da equipe correicional, foi realizada a intimação do perito; **158800-62.2006.5.24.0022**: permanece sem movimentação desde 21/1/2019, aguardando a expedição de ofício requisitório; **24447-41.2013.5.24.0022**: permaneceu sem movimentação, aguardando o cumprimento de despacho, de 14/5/2018 a 8/2/2019; **25584-53.2016.5.24.0022**: permanece sem movimentação desde 13/3/2019, aguardando conclusão ao Magistrado para apreciação dos Embargos à Execução. Ressalte-se que em 13/3/2019 foi realizada uma conclusão, que foi encerrada em 14/3/2019; **f)** os Juízes da Unidade fazem uso de assinatura digital nos pronunciamentos decisórios (Recomendação 4/2008); **g)** nos processos físicos, a intimação da União é feita por meio de remessa via



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

malote; nos eletrônicos, via sistema, conforme Acordo de Cooperação 7/2010 - TRT 24 e PGF/MS; **h)** nos despachos de recebimento de recursos há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade; **i)** são atendidos os procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Prov. 8/2008); **j)** nos processos examinados verificou-se a certificação do trânsito em julgado da sentença, inclusive com lançamento no sistema informatizado, em cumprimento ao Provimento 1/2009; **k)** na liquidação, os cálculos complexos são elaborados pelo perito contador e os simples pela Secretaria da Unidade; **l)** a citação ocorre pelo DEJT, em nome do advogado do devedor, e subsidiariamente, por via postal ou mandado; **m)** o Juízo não aplica a regra constante no art. 523, § 1º, do CPC; **n)** no caso de não ser efetuado o pagamento utiliza-se, de ofício, das ferramentas disponíveis como BACEN-JUD, RENAJUD, ANOREG e INFOJUD; **o)** nos processos examinados verificou-se a utilização dos convênios firmados para agilizar a execução direta (BACEN-JUD, RENAJUD, INFOJUD, JUCEMS, ANOREG e DETRAN); **p)** nos processos em fase de cumprimento de sentença é realizado o controle adequado sobre os valores bloqueados via BACEN-JUD; **q)** a ciência da penhora é feita na pessoa do advogado; havendo penhora de bens pelo Oficial de Justiça, intima-se o executado. Não é feito o desapossamento de bens, com exceção dos bens móveis que tem alta chance de serem arrematados em leilão. Quando levados à praça, o são por leiloeiro oficial; a execução provisória se processa até a penhora; **r)** a desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora é realizada com observância dos artigos 133 a 137 do CPC, com a inclusão dos sócios no pólo passivo da ação e a devida alteração dos registros cadastrais, posteriormente, os novos executados são citados para pagamento; **s)** após a liquidação da sentença, em que foi apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, a liberação do respectivo montante em favor do credor, depende de pedido da parte interessada; **t)** eventualmente, são incluídos processos em fase de execução na pauta de audiências



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

para tentativa de conciliação. Participou da **Semana Nacional da Conciliação Trabalhista** (promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho em **maio/2018**), alcançando os seguintes resultados: acordos homologados na fase de conhecimento: 19 (dezenove); acordos homologados na fase de execução: nenhum; da **Semana Nacional da Execução Trabalhista** (promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho em **setembro/2018**), tendo homologado 4 (quatro acordos) na fase de execução, sendo 3 (três) acordos em audiência e 1 (um) acordo por sentença; e da **Semana Nacional da Conciliação** (promovida pelo Conselho Nacional de Justiça no período de **5/11 a 9/11/2018**), tendo homologado 4 (quatro) acordos na fase de conhecimento e nenhum acordo na fase de execução; **u**) verificou-se a **redução** na quantidade de processos pendentes de solução em relação ao período da correição anterior, de **1.499** (mil, quatrocentos e noventa e nove), em abril/2018, para **1.100** (mil e cem), em abril/2019; e o **aumento** de processos com execuções pendentes, no mesmo interregno, de **1.842** (mil, oitocentos e quarenta e dois) para **1.978** (mil, novecentos e setenta e oito); **v**) a Unidade possui **848** (oitocentos e quarenta e oito) processos em arquivo provisório e, segundo informação do Diretor de Secretaria, realiza revisão periódica nos processos arquivados ou com execução suspensa quando há disponibilidade de recursos (pessoal e tempo); **w**) os processos arquivados provisoriamente são precedidos de certidão constando o esgotamento dos meios de coerção do executado; **x**) constatou-se o cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT. 1/2011, referente às ações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho; da Recomendação Conjunta 2/GP.CGJT de 28/10/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, de cópia das sentenças em que o empregador foi considerado responsável civilmente pela indenização por dano estético, material e moral, bem como indenização por dano moral coletivo, quando tais danos decorrerem de descumprimento de normas de proteção e segurança do trabalhador; e o cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT. 3/2013, que orienta sobre o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente de trabalho ao Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização; **y)** a Vara procede à verificação e baixa dos processos que retornam do TST, via sistema e-remessa; **z)** de acordo com informações do Diretor de Secretaria, os Juízes comparecem diariamente na Unidade; **aa)** a Vara adota a seguinte prática de gestão e educação ambiental: expedientes são impressos em frente e verso e as folhas de papel que podem ser aproveitadas são utilizadas. **9. RECOMENDAÇÕES.** Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional o Corregedor Regional: **a) recomenda** à Vara que imprima especial dedicação à tramitação dos processos sob o procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo, de **273** (duzentos e setenta e três) dias, para aproximadamente **15** (quinze) dias, como previsto no artigo 852-B, inciso III, da CLT, além daqueles submetidos ao procedimento ordinário, considerando-se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo. O Corregedor Regional registra que por ocasião da realização da Correição Ordinária neste Regional em abril/2019, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, após tecer considerações a respeito da continuidade da tendência de elastecimento do prazo médio de duração nos processos na fase de conhecimento, recomendou à Corregedoria Regional a intensificação dos esforços no sentido de obter a redução do tempo médio de tramitação processual nas Varas do Trabalho da 24ª Região. Pondera, ainda, que por dever de ofício não pode deixar de consignar que o prazo médio de tramitação dos processos na fase de conhecimento na 2ª Vara do Trabalho de Dourados no período correccionado é um dos mais elastecido de todo o Regional. Com efeito, o prazo médio de tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo - do ajuizamento da ação à prolação da sentença - atinge **273** (duzentos e setenta e três) dias (o **terceiro pior** prazo médio desse rito nessa fase processual), enquanto que o prazo médio dos processos que tramitam pelos demais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

ritos/procedimentos alcança **431** (quatrocentos e trinta e um) dias (não está entre os piores - **é o 11º**, mas, de qualquer forma, pode e deve ser reduzido). E a explicação para indicadores tão negativos, pode ser extraída dos registros constantes dos itens **8.c** e **8.d** retro, quais sejam: a elevada quantidade de processos aptos para julgamento, mas que permanecem aguardando somente a realização da audiência de encerramento da instrução - 136 processos, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 20/2/2020 (item **8.c**). Cabe destacar aqui, como exemplo da excessiva demora para a realização da audiência de encerramento da instrução processual, o processo **25607-96.2016.5.24.0022 (Meta 2)**, que aguarda, pelo menos desde 25/5/2017, pela prática desse ato processual, uma vez que na mencionada data foi proferido despacho determinando a inclusão na pauta de audiências de encerramento de instrução. Em 10/10/2017 a Secretaria certificou a designação da referida audiência para a pauta do dia 16/4/2018. Em 22/3/2018 foi proferido novo despacho, determinando a retirada do processo da pauta e a sua redistribuição entre os Magistrados da Vara. Entretanto, a mencionada redistribuição não foi realizada e o processo ficou sem nova movimentação até 2/5/2019, quando foi designada audiência de instrução para 29/5/2019. Registre-se, ainda, que a aludida inclusão em pauta somente ocorreu quando o Tribunal designou a Juíza Substituta Keethlen Fontes Maranhão para conduzir a respectiva audiência, que, juntamente com outros 26 (vinte e seis) audiências foram incluídas nas pautas do período de 27 a 31/5/2019. Ou seja, o referido processo ficou paralisado por mais de 2 (dois) anos, aguardando a realização da mencionada audiência. E o fato acima relatado não se restringiu àquele processo, uma vez que constatou-se a constante retirada de processos da pauta de audiências, com redesignação para datas futuras nem sempre muito próximas (item **8.e**). E a razão desses adiamentos, ao que parece, decorre da equivocada interpretação da Portaria TRT/GP n. 28/2017, que foi editada com o objetivo de facilitar a gestão dos acervos processuais naquelas Unidades que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

contam com mais de 1 (um) Magistrado em atuação, pelos Juízes que atuam no Juízo. Não pode ser perdida de vista a noção de que a divisão de acervos deve se restringir aos períodos de atuação concomitante de mais de 1 (um) Juiz, não sendo razoável manter-se o arraigado apego à divisão do acervo nas situações em que 1 (um) dos Magistrados está afastado por algum motivo. É óbvio que o jurisdicionado não pode ser refém da boa (ou má) sorte de o seu processo ter final par ou ímpar para que tramite regularmente, sem sofrer interrupções inesperadas; **b) recomenda** aos Juízes que atuam na Unidade que continuem envidando esforços para reduzir o quantitativo de processos que estão aguardando somente a realização da audiência de encerramento de instrução, bem como o prazo despendido para a realização desse ato processual. Não obstante tenha ocorrido uma razoável redução da quantidade de processos que estão nessa fase processual, que na correição do ano de 2018 totalizava 203 (duzentos e três) processos e agora perfaz 136 (cento e trinta e três) processos, o número ainda é bastante elevado, especialmente levando em conta a redução da quantidade de casos novos recebidos em 2018, que no caso da 2ª Vara de Dourados atingiu 40%. Com efeito, o Corregedor considera que essa redução da quantidade de casos novos recebidos possibilita, se não a eliminação completa do acervo de processos aguardando apenas a realização da audiência de encerramento da instrução processual, pelo menos a redução a números bem inferiores ao atual. No tocante ao prazo despendido para a realização da audiência de encerramento da instrução, o maior prazo apurado, que em 2018 alcançava cerca de 4 (quatro) meses, aumentou para mais de 9 (nove) meses. Esse aumento do referido prazo, salvo melhor juízo, afigura-se absolutamente inexplicável, uma vez que a redução da quantidade de processos aguardando apenas a realização da audiência de instrução, de 203 para 136, conforme relatado acima, deveria vir acompanhada da diminuição também do prazo para a prática desse ato processual. Pondera-se, ainda, como já frisado nas atas das correições anteriores, que são processos que estão prontos para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

juízo, e, à luz do princípio constitucional da razoável duração do processo, não se justifica o agendamento de audiência de encerramento da instrução com prazo de mais de 9 (nove) meses, até porque essa espécie de audiência na maioria das vezes, além de não contar com a presença das partes, não ultrapassa nem 5 (cinco) minutos de duração; **c)** considerando que, consoante registrado no item **8.b** retro, em 30/4/2019 permaneciam pendentes de solução na Vara cerca de 70 (setenta) processos ajuizados até 31/12/2016, **recomenda** aos Juízes que atuam na Unidade que envidem esforços para reduzir o mencionado acervo. Como primeiro passo para alcançar esse objetivo, orienta-se a Unidade a realizar uma completa revisão da situação atual desses processos, verificando, aqueles que estão com sua tramitação suspensa por algum motivo e aqueles que aguardam a produção de alguma prova, como a pericial, por exemplo. Realizada a mencionada revisão, deve ser dispensado tratamento preferencial aos referidos processos, os quais, impende registrar, estavam incluídos na Meta 2 de 2018, ou seja, deveriam ter sido solucionados até 31/12/2018; **d)** considerando que, consoante registrado na parte final do item **8.d** retro, constatou-se a adoção pela Vara da prática de manter processos pendentes de solução à margem da pauta de audiências, sem qualquer justificativa ou amparada em justificativas genéricas (readequação da pauta/razões administrativas, etc.), circunstância que motivou a instauração de Correição Extraordinária Virtual na Unidade, **recomenda** ao Juízo que abstenha-se dessa prática, que, além de acarretar desordem administrativa, também gera indevido retardamento na entrega da prestação jurisdicional; **e)** **recomenda** à Secretaria da Vara que promova a movimentação dos processos cuja tramitação foi indevidamente paralisada, conforme mencionado na alínea "e" do item anterior, e reduza o prazo consumido para conclusão dos autos e para cumprimento das determinações contidas nos despachos de prosseguimento exarados pelos Juízes que atuam na Unidade. **10. REGISTROS E PRÁTICAS REFERENCIAIS.** O Desembargador Corregedor registra: **a)** o cumprimento pela Vara da Meta 1 do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2018, uma vez que julgou percentual superior a 92% da quantidade de processos de conhecimento recebidos no ano de 2018 (atingiu o índice de 178,29%). O Desembargador Corregedor parabeniza a Unidade pelo adimplemento da mencionada Meta; **b)** a Unidade alcançou as seguintes colocações nos 5 (cinco) últimos relatórios do **IGEST** (Índice Nacional de Gestão de Desempenho) divulgados: **b.1) período de referência: 1/4/2017 a 31/3/2018: IGest Geral: 960ª** colocação entre todas as 1.568 Varas do país; e **414ª** colocação entre as 729 Varas do país localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 15ª** colocação entre todas as 26 Varas; e **3ª** colocação entre as 11 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **b.2) período de referência: 1/7/2017 a 30/6/2018: IGest Geral: 952ª** colocação entre todas as 1.568 Varas do país; e **338ª** colocação entre as 611 Varas do país localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 16ª** colocação entre todas as 26 Varas; e **3ª** colocação entre as 11 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **b.3) período de referência: IGest Geral: 1º/10/2017 a 30/9/2018: 1.021ª** colocação entre todas as 1.571 Varas do país; e **354ª** colocação entre as 613 Varas do país localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 17ª** colocação entre todas as 26 Varas; e **4ª** colocação entre as 11 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **b.4) período de referência: IGest Geral: 1º/1/2018 a 31/12/2018: 1.027ª** colocação entre todas as 1.571 Varas do país; e **353ª** colocação entre as 616 Varas do país localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 17ª** colocação entre todas as 26 Varas; e **3ª** colocação entre as 11 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **b.5) período de referência: IGest Geral: 1º/4/2018 a 31/3/2019: 1.258ª** colocação entre todas as 1.569 Varas do país; e **498ª** colocação entre as 652 Varas do país localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

IGest TRT 24: 22ª colocação entre todas as 26 Varas; e **8ª** colocação entre as 11 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano. **11. REGISTROS FINAIS.** O Desembargador Corregedor registra que, não obstante as ponderações expendidas a respeito do desempenho insatisfatório da Unidade e as recomendações exaradas nesta ata, decidiu pela lotação de 3 (três) Magistrados em cada uma das Varas do Trabalho de Dourados. Assim, além do Juiz Titular (ou da Substituta no exercício da titularidade), atuarão, ainda, em cada Unidade mais 2 (dois) Juízes Substitutos. Espera que com essa providência seja possível reverter, no menor prazo possível, o atual quadro de significativo represamento de demandas pendentes de solução, tanto na fase de conhecimento quanto na de cumprimento da sentença. Entretanto, faz mais uma ponderação: essa providência da administração do Tribunal somente surtirá os efeitos almejados se os Magistrados lotados em cada Vara, assim como os respectivos grupos de apoio, envidarem esforços para que os objetivos da administração sejam atingidos. De nada adianta estarem lotados 3 (três) Juízes em cada Unidade se, ao invés da união de esforços, resolver-se pela confortável divisão das tarefas até então executadas. A preocupação de que ocorra a soma e não a divisão das funções judicantes nas Varas que contam com mais de 1 (um) Magistrado em atuação não é recente, tendo inclusive sido objeto da Recomendação n. 2/2013, expedida pela Corregedoria Regional em junho/2013. Assim, renova-se a conclamação aos Juízes em atuação na Unidade para que cumpram a mencionada Recomendação, o que certamente contribuirá para o aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, resultando em incremento da produtividade e, por conseqüência, em celeridade na entrega da prestação jurisdicional. O Desembargador Corregedor congratula-se com a Juíza Erika Silva Boquimpani, Juíza do Trabalho Substituta no exercício da titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Dourados, com o Juiz do Trabalho Substituto Helio Duques dos Santos, com o Diretor de Secretaria Tiago Muller Soares e com os servidores de apoio, pelo trabalho desenvolvido,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva. Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante o trabalho da correição.

12. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas, o Desembargador Corregedor encerrou a Correição Ordinária. A Ata segue assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Desembargador Nicanor de Araújo Lima, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, pela Juíza Substituta no exercício da titularidade da 2ª VT de Dourados, Erika Silva Boquimpani, e por mim, Ely de Oliveira, Secretário da Corregedoria Regional.

NICANOR DE
ARAUJO
LIMA:30824011

Assinado de forma digital por
NICANOR DE ARAUJO
LIMA:30824011
Dados: 2019.07.09 14:26:40 -04'00'

Desembargador Presidente e Corregedor

**Juíza Substituta no exercício da Titularidade da 2ª Vara do
Trabalho de Dourados**

Secretário da Corregedoria Regional